



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 - Fone/Fax (042) 533-1222
83980-000 - Antônio Olinto - Paraná

LEI no. 496/99

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei

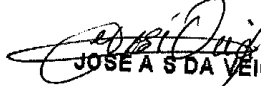
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar **TERMO DE COOPERAÇÃO** com a Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI.

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE ANTONIO OLINTO, com a finalidade do Município disponibilizar à associação três salas localizadas no PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, sito a Rua Edgar Schfauser esquina com Rua Reinaldo Machiavelli.

Parágrafo único : A associação utilizará das salas para dar maior amplitude ao atendimento colocado a disposição da comunidade antonio-olintense, cumprindo, assim, suas obrigações estatutárias e sociais.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Olinto, em 22 de Abril de 1999


JOSE A S DA VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL